

licitacoes

De: licitacoes
Enviado em: segunda-feira, 22 de setembro de 2025 09:02
Para: 'licitacoes@conquistaservico.com.br'
Assunto: RES: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - 004/2025

Prioridade: Alta

Prezados, bom dia.

Seguem os esclarecimentos solicitados:

QUESTIONAMENTO 01: Qual é a atual empresa prestadora dos serviços?

Resposta: Veent Empreendimentos Empresariais Ltda

QUESTIONAMENTO 02: A empresa poderá apresentar as declarações, propostas e documentos devidamente assinados por meio de certificado digital do representante legal da empresa?

Resposta: Sim.

QUESTIONAMENTO 03: As empresas tributadas pelo regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS (LUCRO REAL) poderão cotar os percentuais que apresentem a média das alíquotas efetivamente recolhidas nos 12 meses anteriores à apresentação da proposta? Tendo em vista que as Leis 10.637/2002 e 10.833/2003 permitem o desconto de créditos apurados com base em custos, despesas e encargos da pessoa jurídica pagos em etapas anteriores, fazendo com que o valor do tributo efetivamente recolhido, em relação ao faturamento, seja inferior à alíquota dessas contribuições.

Resposta: Proceder de acordo com a legislação vigente.

QUESTIONAMENTO 04: Qual instituição financeira será utilizada para pagamentos?

Resposta: A instituição financeira oficial do governo do Estado do Rio de Janeiro, Bradesco.

QUESTIONAMENTO 05: A empresa CONQUISTA SERVICO possui escritório (Sede) na rua Manoel Machado Nunes, nº 81 - São João de Meriti - RJ. Pergunta-se: Mesmo possuindo escritório no estado do Rio de Janeiro, precisaremos declarar que iremos instalar escritório no Rio de Janeiro? Tendo em vista que a sede do da Verde em São João de Meriti tem a distância de 29 KM da cidade do Rio de Janeiro, será necessário a instalação do escritório?

Resposta: Será aceito escritório no município de São João de Meriti.

QUESTIONAMENTO 06: Tendo em vista que não ter sido citada a obrigatoriedade da visita técnica, entendemos a mesmo ser facultada. Está correto nosso entendimento? Sendo facultada, a declaração de dispensa de vistoria poderá ser assinada pelo responsável técnico da empresa?

Resposta: Sim, a visita é apenas recomendada, não é obrigatória.

Atenciosamente,



Comissão de Licitação da JUCERJA

**Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
JUCERJA**

Av. Rio Branco, 10
Centro - Rio de Janeiro - RJ
CEP: 20090-000

55 21 2334-5468/5469/5424/5425

De: licitacoes@conquistaservico.com.br <licitacoes@conquistaservico.com.br>

Enviada em: sexta-feira, 19 de setembro de 2025 08:21

Para: licitacoes <licitacoes@jucerja.rj.gov.br>

Assunto: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - 004/2025

Prezado, bom dia!

Solicito esclarecimento referente a licitação em epígrafe cujo objeto é a contratação de serviços de prestação de serviços de limpeza.

QUESTIONAMENTO 01: Qual é a atual empresa prestadora dos serviços?

QUESTIONAMENTO 02: A empresa poderá apresentar as declarações, propostas e documentos devidamente assinados por meio de certificado digital do representante legal da empresa?

QUESTIONAMENTO 03: As empresas tributadas pelo regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS (LUCRO REAL) poderão cotar os percentuais que apresentem a média das alíquotas efetivamente recolhidas nos 12 meses anteriores à apresentação da proposta? Tendo em vista que as Leis 10.637/2002 e 10.833/2003 permitem o desconto de créditos apurados com base em custos, despesas e encargos da pessoa jurídica pagos em etapas anteriores, fazendo com que o valor do tributo efetivamente recolhido, em relação ao faturamento, seja inferior à alíquota dessas contribuições.

QUESTIONAMENTO 04: Qual instituição financeira será utilizada para pagamentos?

QUESTIONAMENTO 05: A empresa CONQUISTA SERVICO possui escritório (Sede) na rua Manoel Machado Nunes, nº 81 - São João de Meriti - RJ. Pergunta-se: Mesmo possuindo escritório no estado do Rio de Janeiro, precisaremos declarar que iremos instalar escritório no Rio de Janeiro? Tendo em vista que a sede do da Verde em São João de Meriti tem a distância de 29 KM da cidade do Rio de Janeiro, será necessário a instalação do escritório?

QUESTIONAMENTO 06: Tendo em vista que não ter sido citada a obrigatoriedade da visita técnica, entendemos a mesma ser facultada. Esta correto nosso entendimento? Sendo facultada, a declaração de dispensa de vistoria poderá ser assinada pelo responsável técnico da empresa?

--

Setor Comercial – Licitações
CONQUISTA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA
CNPJ: 11.804.114/0001-00
Tel.: (21) 97913-8160

